



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 13 /2016

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA

NO DIA 24 DE MAIO DE 2016

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos vinte e quatro dias do mês de maio, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Dr.^a Maria Otilia Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

---- De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública. -----

1- Presidência

1- Informações

---- Que no dia 14, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Dr. Cílio Correia, Eng.^a Carla Antunes, Pedro Adão e José Carlos Coimbra estiveram na assinatura dos protocolos com o movimento associativo do concelho e de seguida assistiram ao desafio de futebol entre o Clube Desportivo de Tondela e a Associação Académica de Coimbra. -----

---- Que no dia 16, o senhor presidente reuniu com o senhor presidente do ERSAR; nesse dia, reuniu com responsáveis da Treegood; -----

---- Que o senhor presidente e a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes reuniram com responsáveis da EDP; -----

---- Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes reuniu com equipa responsável pela validação dos transportes públicos; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria, no âmbito do urbanismo; -----

---- Que no dia 17, o senhor presidente reuniu com proprietários de terrenos para alargamento da ZIM do Lagedo; nesse dia, reuniu com responsável da região centro do Montepio no âmbito da economia social; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues esteve presente na entrega de prémios do Boccia, no âmbito dos XVIII Jogos Desportivos; nesse dia, reuniu com responsável da Magorbrands; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com parceiros do Dia Nacional da Gastronomia e de seguida reuniu com responsáveis da DRAPC, em Castelo Branco; -----

---- Que no dia 18, o senhor presidente reuniu com responsáveis da Cotefis e de seguida com responsáveis da Associação de Educação Física e Desporto de Tondela; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da ADS e de seguida com responsáveis da Sport Relva; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão efetuou uma visita de trabalho a uma exploração de caprinos; nesse dia, reuniu com responsáveis do Clube Ornitológico de Tondela; -----

---- Que no dia 19, o senhor presidente reuniu com responsáveis da empresa Território 21; nesse dia, reuniu com responsáveis da CCDRC; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes e José Carlos Coimbra participaram no jantar convívio de final de época do Clube Desportivo de Tondela; -----

---- Que os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues e Pedro Adão estiveram presentes no seminário “Vespa da galha do castanheiro”; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da empresa S2L; -----

---- Que o senhor Pedro Adão efetuou uma visita de trabalho à Interecycling e de seguida reuniu com responsáveis da empresa Tecnison; -----

---- Que no dia 20, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes, Pedro Adão e Dr^a Otilia Barata estiveram presentes no seminário “Incêndios Florestais na Interface Urbana – Floresta em Tondela”; -----

---- Que o senhor presidente e o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues estiveram na tomada de posse da Associação de Futebol de Viseu; -----

---- Que o senhor presidente esteve presente na sessão de abertura do encontro “Bibliotecas Inclusivas – Novas Literacias, Novos Leitores”; nesse dia, efetuou uma visita de trabalho à freguesia de Campo de Besteiros e de seguida reuniu com responsáveis da IPSS do Caramulo; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão participou na reunião “Cidades Inteligentes” promovida pela ANMP, em Santarém; -----

---- Que no dia 21, o senhor presidente encerrou o encontro “Bibliotecas Inclusivas – Novas Literacias, Novos Leitores”; -----

---- Que o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão participaram na Noite dos Museus; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues assistiu as meias-finais da Final Four de Futsal; -----

---- Que os senhores vereadores Eng^a Carla Antunes e José Carlos Coimbra participaram no jantar de homenagem às pessoas com problemas oncológicos na Associação Social Cultural do Vale do Dão; -----

---- Que no dia 22, o senhor presidente e os senhores vereadores Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão estiveram presentes no aniversário da Sociedade Filarmónica Tondelense; -

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes e Pedro Adão assistiram ao encerramento do campeonato da Divisão de Honra, com o jogo de futebol entre o Clube Atlético de Molelos e o Alvite; -----

---- Que o senhor presidente e o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues assistiram à final da Final Four de Futsal; -----

---- Que no dia 23, o senhor presidente reuniu com proprietário de terreno para alargamento da ZIM do Lagedo; -----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes participou numa sessão promovida em parceria com o CLDS3G para a promoção da adoção de medidas para poupança energética; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da Bayer; nesse dia, efetuou uma visita de trabalho à praia fluvial de São João do Monte e de seguida à empresa Interecycling; -----

**2- Carta aberta ao senhor Ministro da Educação do Fórum para a Liberdade de Educação**

---- Foi presente carta aberta ao senhor Ministro da Educação, enviada pelo Fórum para a Liberdade de Educação.-----

---- A Câmara tomou conhecimento.-----

3- Apelo à tomada de posição em defesa da Escola Pública da FRENPROF

---- Foi presente email da FRENPROF sobre apelo à tomada de posição em defesa da Escola Pública.-----

---- A Câmara tomou conhecimento.-----

4- Minuta do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Tondela que inclui contrato de delegação de competências

---- Foi presente Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Tondela que inclui contrato de delegação de competência, que se anexa com o número 1

---- Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

11- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo**1 - Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares**

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços.-----

112- Notariado**1- Retificação da deliberação "Cedência de dois lotes para domínio privado em Várzea /Lobão da Beira" de 25 de outubro de 2011**

---- Foi presente uma informação propondo a retificação da deliberação, datada de 25 de outubro de 2011, "Cedência de dois lotes para domínio privado em Várzea /Lobão da Beira", onde se lê "Mais deliberou que seja efetuada a respetiva escritura de aquisição" deverá ler-se " Mais deliberou que seja efetuada escritura de Dação em Pagamento" ----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a retificação.-----

16- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas**1- Conta final da empreitada "Regeneração Urbana do Centro Histórico de Tondela"**

---- Foi presente a conta final da empreitada "Regeneração Urbana do Centro Histórico de Tondela", no valor de 1 829 629,61€ com IVA incluído à taxa legal em vigor e adjudicada à empresa Aquino Construções SA.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

2- Revogação da deliberação " Multa contratual da empreitada "Requalificação da Escola Básica nº 1 em Arquivo Municipal" de 12 de dezembro de 2014

---- Foi presente uma informação propondo a revogação de deliberação, datada de 12 de dezembro de 2014, " Multa contratual da empreitada "Requalificação da Escola Básica nº 1 em Arquivo Municipal", por a empreitada ter sido concluída dentro dos prazos previstos. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade revogar a deliberação e reembolsar o adjudicatário, a empresa José da Costa e Filhos Lda.-----

3- Autorização genérica para dispensa de parecer prévio na celebração de contrato de prestação de serviço

---- Foi presente uma informação propondo a aprovação da autorização genérica para dispensa de parecer prévio na celebração de contrato de prestação de serviço em consultadoria de engenharia para levantamento e cadastro da rede de águas residuais, no valor máximo de 58 000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a autorização genérica. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

João António Jm.
Maria Isabel Cabral Estrela

MINUTA DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TONDELA

Considerando que:

- i. Os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) constituem uma contribuição fundamental para a recuperação económica e estrutural do país, consagrada no Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, onde foram adotados os princípios de programação da «Estratégia Europa 2020» e políticas de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial.
- ii. Em reconhecimento da importância das cidades na aplicação da «Estratégia Europa 2020», a dimensão urbana da Política de Coesão foi consideravelmente reforçada para o período 2014-2020.
- iii. Tal é particularmente evidente no que diz respeito ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) que, ao apoiar o desenvolvimento urbano sustentável, através dos investimentos territoriais integrado, concretizados em ações integradas em estratégias para enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais que afetam as zonas urbanas, tendo simultaneamente em conta a necessidade de promover ligações entre os meios urbano e rural, impõe aos Estados-membros a afetação de, pelo menos 5% da respetiva dotação, ao apoio a estratégias de desenvolvimento urbano integrado e sustentável.
- iv. Resulta do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais que os Municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior ou Autoridades Urbanas devem apresentar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), desde que pretendam contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano, designadamente: 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação; 6.5 -



Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído; 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

- v. Os PEDU, tendo presente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, são aprovados, na sequência de um processo de seleção concorrencial, pelas Autoridades de Gestão (AG) dos Programas Operacionais Regionais, tendo em consideração os pareceres emitidos pelas agências públicas com competências nas áreas abrangidas pelos planos, designadamente a Direção-Geral do Território, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, o Instituto da Segurança Social e o Instituto da Mobilidade e Transportes.
- vi. Com a conclusão do processo de seleção e de aprovação de cada um dos PEDU, a sua gestão é formalmente contratualizada com as AG dos PO financiadores.
- vii. A 19 de junho de 2015 foi publicado o Convite Aviso EIDT-99-2015-03, para apresentação de candidaturas visando a aprovação de PEDU.
- viii. O processo de seleção dos PEDU envolveu duas fases, conforme previsto no ponto 6.4 do Convite: a 1ª fase relativa à avaliação da coerência e qualidade do PEDU e a 2ª fase relativa à negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos, dos compromissos em termos de metas e resultados e da capacidade de concretização do PEDU.
- ix. O processo de negociação, correspondente à 2ª fase, permitiu concluir um acordo entre as Autoridades de Gestão dos PO financiadores e os Municípios.

é celebrado o presente contrato entre:

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional **XXX**, neste ato representada por **XXXXXX** que outorga na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, por inerência do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do **XXX**, nos termos previstos na Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 11 de dezembro,



publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro e no Despacho n.º XXXXX, adiante designado como primeiro outorgante;

e o

Município XXX, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal XXXXX, adiante designado como segundo outorgante.

Cláusula 1ª

Natureza

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) tem a natureza jurídica de um contrato e rege-se pelo disposto nas cláusulas seguintes e nos documentos Anexos, que dele fazem parte integrante:

Cláusula 2ª

Âmbito

1. O presente contrato é celebrado ao abrigo do n.º 3 e n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1301/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e define os termos e condições em que a Autoridade de Gestão do PO financiador apoia o programa de ação acordado com o segundo outorgante, e os compromissos desta entidade em termos de investimentos, metas e resultados a alcançar.
2. O presente contrato define, ainda, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro, as condições, procedimentos, prazos e demais obrigações aplicáveis no relacionamento entre o primeiro e o segundo outorgantes, no âmbito do exercício das competências de gestão que lhe são delegadas, no respeito pelos princípios da Transparência de Procedimentos, Afetação Adequada de Recursos, Partilha de Informação e Responsabilização Partilhada e Segregação das Funções de Gestão e da Prevenção de Conflitos de Interesse.

Cláusula 3ª

Dotação financeira

Para o financiamento do PEDU, o primeiro outorgante assegura para o período de vigência do Programa um apoio global de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional que totaliza XX euros, sujeito a revisão aquando e nos termos, do exercício de avaliação previsto no n.º 3. da

Cláusula 14.^a, para compartilhar os projetos enquadrados nas Prioridades de Investimento previstas no Anexo 1.

Cláusula 4.^a

Competências de gestão delegadas no segundo outorgante

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 19.^a são atribuídas, pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as seguintes competências:

- a. Aplicar os critérios de seleção aprovados pelo respetivo comité de acompanhamento do PO;
- b. Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;
- c. Assegurar que seja disponibilizado ao beneficiário um documento sobre as condições de apoio para cada operação, incluindo os requisitos específicos aplicáveis aos produtos ou serviços a realizar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;
- d. Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
- e. Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do correspondente PO, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- f. Assegurar a conformidade dos termos de aceitação das operações apoiadas, ou dos contratos, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;
- g. Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à AG;

Cláusula 5.^a

Princípios e procedimentos

As competências delegadas no segundo outorgante são desenvolvidas no respeito pelo princípio da transparência com observância dos procedimentos em conformidade com o estabelecido nas orientações emitidas pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Prioridades de Investimento

São abrangidos pelo presente contrato, as seguintes prioridades de investimento:

- 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;
- 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;
- 9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Cláusula 7.ª

Obrigações do primeiro outorgante

1. Para além das obrigações que para si decorrem das disposições legais aplicáveis ou de outras cláusulas específicas do presente contrato, o primeiro outorgante, compromete-se a prestar a necessária colaboração ao segundo outorgante tendo em vista o desempenho por este das competências que lhe são delegadas.
2. O primeiro outorgante disponibilizará um perfil de acesso ao(s) sistema(s) de informação por si utilizado(s), que permita ao segundo outorgante o exercício das competências de gestão delegadas, a que alude a cláusula 4.ª presente protocolo, designadamente as previstas nas suas alíneas xxxxx.
3. O primeiro outorgante disponibilizará ao segundo outorgante todas as orientações e ferramentas necessárias à seleção das operações, de modo a que sejam respeitadas todas as condições para a aprovação das operações.
4. O primeiro outorgante articulará com o segundo outorgante as iniciativas de acompanhamento e controlo a promover junto dos beneficiários.

Cláusula 8.ª



Obrigações do segundo outorgante

1. Constitui obrigação do segundo outorgante a elaboração, relativamente a todas as operações abrangidas no respetivo PEDU, de documento que avalie a sua qualidade e justifique a sua relevância para o cumprimento dos objetivos do PEDU.
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, compete também ao segundo outorgante:
 - a. Elaborar um sistema de gestão e controlo que respeite o modelo adotado pelo primeiro outorgante;
 - b. Exercer as competências de gestão que lhe são delegadas pelo primeiro outorgante, sob sua supervisão;
 - c. Cumprir a regulamentação específica aplicável e as recomendações do primeiro outorgante e ainda das Autoridades de Certificação e de Auditoria;
 - d. Submeter-se aos procedimentos de controlo e auditoria.
3. Compete ainda ao segundo outorgante, nos termos do presente contrato:
 - a. Assegurar, em articulação com o primeiro outorgante, a programação e o cumprimento do respetivo plano anual de concursos para apresentação de candidaturas;
 - b. Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO;
 - c. Garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais beneficiários e o público em geral nas ações de comunicação, sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa Operacional 
 - d. Reunir regularmente com o primeiro outorgante, com vista à monitorização da execução do presente contrato;
 - e. Cumprir o Código de Ética e Conduta adotado pelo primeiro outorgante, bem como as medidas antifraude que se afigurem pertinentes no exercício das competências de gestão que lhe são atribuídas na cláusula 4.ª do presente contrato.
4. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 3 da presente cláusula, o segundo outorgante é ainda responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nas disposições legais ou



regulamentares que de forma direta ou indireta se relacionem com o exercício das competências delegadas.

5. A atuação do segundo outorgante no âmbito do presente contrato rege-se pelos princípios e orientações técnicas ou de gestão que se encontrem ou venham a ser definidas pelo primeiro outorgante.

Cláusula 9.ª

Conteúdo e periodicidade dos relatórios de execução

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante na elaboração dos relatórios anuais de execução, nomeadamente no que respeita ao fornecimento de informações, dados e exemplos e respetivo material de suporte, (incluindo registos de imagem) de realização e impacto/ resultado, sobre as iniciativas e atividades de comunicação, promoção ou informação que tenham sido desenvolvidas no contexto das suas competências ou que tenham sido desenvolvidas pelo beneficiário, sem prejuízo de relatórios intercalares que venham a ser definidos pelo primeiro outorgante, designadamente quanto ao contributo para previsões de execução.

Cláusula 10.ª

Prazos para análise das candidaturas

1. O segundo outorgante, no respeito pelo princípio da responsabilidade partilhada não poderá exceder, anualmente, 20% do prazo de 40 dias úteis, fixado para análise das candidaturas, a que acrescem as suspensões de prazos constantes no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
2. O incumprimento do disposto no número anterior confere ao primeiro outorgante a faculdade de proceder à imediata avocação das competências delegadas na Cláusula 4.ª do presente contrato.
3. O incumprimento parcial do previsto no n.º 1, que não comprometa o alcance dos resultados, ainda que se prenda com situações não exclusivamente imputáveis ao segundo, pode determinar a avocação, também parcial, das competências por parte do primeiro outorgante, com as conseqüentes e proporcionais repercussões financeiras ao nível do valor de financiamento previsto no âmbito da assistência técnica.

Cláusula 11.ª

Handwritten signature

Estrutura de Recursos Humanos e Técnicos

1. O segundo outorgante afeta uma estrutura de recursos humanos, com composição, dimensão, valências e competências adequadas ao exercício das competências delegadas, devidamente detalhadas, que será comunicada e aceite pelo primeiro outorgante.
2. O segundo outorgante assegura os necessários procedimentos de gestão da estrutura afeta, no sentido de garantir o adequado desempenho das competências assumidas no âmbito do presente contrato.
3. O segundo outorgante identifica os seus interlocutores privilegiados, a quem serão apresentados os pedidos de esclarecimento sobre as diversas operações.
4. O segundo outorgante informará o primeiro outorgante, das alterações que venham a ocorrer quer na estrutura afeta ao Programa Operacional, quer na identificação dos elementos de contacto.

Cláusula 12.ª

Acompanhamento, Controlo e Supervisão

1. Compete ao segundo outorgante, no exercício das competências de gestão delegadas, a verificação do cumprimento das regras comunitárias e nacionais, designadamente nos domínios da concorrência, contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades, nos termos descritos nas orientações técnicas emitidas pelo primeiro outorgante, devendo nos pareceres e relatórios que emita mencionar expressamente os termos em que tal verificação foi efetuada e a conclusão fundamentada sobre a mesma e que serão disponibilizados no Sistema de Informação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o primeiro outorgante, em conformidade com a Descrição do Sistema de Gestão e Controlo e das orientações por si emitidas, instituirá mecanismos de acompanhamento, controlo e supervisão cobrindo os diversos circuitos dos procedimentos inerentes ao adequado desempenho das competências de gestão delegadas no segundo outorgante.

Cláusula 13.ª

Organização do dossier das operações



O segundo outorgante deve manter permanentemente atualizado um registo em suporte informático referente a todas as operações, de acordo com a estrutura prevista nas orientações emitidas pelo primeiro outorgante.

Cláusula 14^a

Metas, resultados, acompanhamento e avaliação

1. O segundo outorgante compromete-se a contribuir para o cumprimento das metas do PO financiador através das metas dos indicadores de realização e dos indicadores de resultado associados às prioridades de investimento/ tipologias de operações contratualizadas na segunda fase do processo de avaliação do PEDU, e que constitui o Anexo 2 do presente contrato.
2. O PEDU integra uma reserva de desempenho correspondente a 6% da dotação prevista na Cláusula 3.^a, que não poderá ser comprometida até à conclusão da avaliação prevista no número seguinte.
3. O PEDU é objeto de avaliação intercalar em 2019, podendo ser alvo de revisão, em sentido decrescente ou crescente, em função do grau de concretização das metas previstas para 2018 nos indicadores de realização e resultado, nos termos a definir na operacionalização do quadro de desempenho do Portugal 2020 e dos seus programas, conforme definido no ponto 3 do convite Aviso EIDT-99-2015-03, ao abrigo do qual o PEDU foi selecionado.
4. O segundo outorgante, conforme estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável, compromete-se a responder atempadamente a todas as solicitações das entidades europeias, nacionais e dos PO financiadores, nomeadamente relacionadas com os processos de acompanhamento, monitorização e avaliação.
5. De forma autónoma à avaliação referida no número 3 da presente Cláusula o segundo outorgante compromete-se a realizar uma avaliação intercalar de operacionalização e dos primeiros resultados da implementação do PEDU, a concluir até ao final do 1.^o trimestre de 2019, com informação reportada até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 15.^a



Independência no exercício de funções

Sempre que o segundo outorgante assuma a qualidade de entidade beneficiária no âmbito das tipologias de operação que integram o PEDU, deve garantir que o exercício das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do presente contrato é assegurado por estruturas técnicas, distintas e autónomas das que promovem a execução da operação, de forma a garantir uma efetiva separação de funções e mitigar quaisquer situações de possível conflito de interesses.

Cláusula 16.ª

Revisão e Resolução

1. As Cláusulas constantes do presente contrato podem ser revistas, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes em face da alteração significativa das circunstâncias que determinaram os seus termos.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª, o incumprimento, por parte de qualquer dos outorgantes, das obrigações resultantes do presente contrato, que torne impossível ou dificulte seriamente a realização dos seus objetivos, confere ao outro o direito de proceder à sua resolução.
3. No caso de resolução, o segundo outorgante deverá proceder à atualização, no prazo definido pelo primeiro outorgante, no Sistema de Informação do Programa Operacional, de toda a informação relevante relativa a cada uma das operações.

Cláusula 17.ª

Assistência Técnica

1. As despesas resultantes do exercício das competências do segundo outorgante, no âmbito do presente contrato, são elegíveis para efeitos de financiamento pelo Eixo da Assistência Técnica do Programa Operacional, nas condições previstas nos avisos de concurso ou convite.
2. As despesas emergentes do presente contrato, que não se encontrem abrangidas pelo número anterior e que sejam da responsabilidade do segundo outorgante, serão suportadas pelo seu orçamento.

Cláusula 18ª

Elementos integrantes do PEDU

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes anexos:

- a. Quadro de financiamento e Prioridade de Investimento - Anexo 1.
- b. Quantificação das metas dos indicadores de desempenho do PEDU (realização e resultado) para 2018 e 2023 por P.I.- Anexo 2.

Cláusula 19ª

Vigência e produção de efeitos

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura, sendo válido enquanto vigorar o Programa Operacional [REDACTED] e não for denunciado por algum dos outorgantes.
2. As competências delegadas na Cláusula 4.ª do presente contrato apenas podem ser exercidas pelo segundo outorgante após o dia 30 de junho de 2016 e desde que verificado, pelo primeiro outorgante, que o segundo outorgante dispõe de condições suficientes para aferir se as operações a selecionar são elegíveis, e se estão em conformidade com a lei aplicável e se dispõem de capacidade administrativa, financeira e operacional necessária para satisfazer as condições de apoio.

[REDACTED] de [REDACTED] de 2016

O presente contrato é feito em duplicado, sendo assinado pelas partes, valendo estes exemplares como originais.

[REDACTED] Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional [REDACTED]

[REDACTED]

O Presidente da Câmara de [REDACTED]

Ass. D. S. S.

IF	(Tudo)
CENTRO	TONDELA

Anexo I

PI	Promotor	Designação	OBS.	Negociação 1ª Fase	
				Inv. Elegível	Dotação
		CORREDOR CICLÁVEL/PEDONAL NORTE DE TONDELA		400.000,00 €	340.000,00 €
		DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE INFORMAÇÃO DE MOBILIDADE E PAINÉIS INFORMATIVOS			- €
		IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE A PEDIDO NO CONCELHO DE TONDELA		120.000,00 €	102.000,00 €
		MELHORIA DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES		500.000,00 €	425.000,00 €
		PROMOÇÃO DE UMA ÚNICA SOLUÇÃO DE PAGAMENTO DE MOBILIDADE			- €
		PROMOÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS ABERTOS DE MOBILIDADE (OPEN DATA)			- €
04.05 Total				1.020.000,00 €	867.000,00 €
06.05	MUNICÍPIO DE TONDELA	REABILITAÇÃO DE UM ANTIGO ARMAZÉM VINÍCOLA – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO E FUNÇÕES DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO		1.000.000,00 €	850.000,00 €
		REABILITAÇÃO DO ANTIGO SANATÓRIO INFANTIL – CENTRO INTERPRETATIVO DA ESTÂNCIA SANATORIAL	IF		- €
		RECONVERSÃO DE UM EDIFÍCIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DE BASE LOCAL – PARQUE TECNOLÓGICO DE TONDELA		891.764,71 €	758.000,00 €
		RECUPERAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA DO RIO DINHA		941.176,47 €	800.000,00 €
	Município de Tondela / Privados	REABILITAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PÓLO DE DINAMIZAÇÃO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS	IF	900.000,00 €	70.370,37 €
	Município de Tondela / Privados	REABILITAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PÓLO DE DINAMIZAÇÃO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS	IF	200.000,00 €	7.407,41 €
	Privados	REABILITAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PÓLO DE DINAMIZAÇÃO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS			- €
		INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO NO EDIFÍCIO DE PROPRIEDADE PRIVADA - TONDELA	IF	2.000.000,00 €	74.074,07 €
		REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DE PROPRIEDADE PRIVADA – REFUNCIONALIZAÇÃO DOS EX-SANATÓRIOS E OUTROS	IF	4.000.000,00 €	148.148,15 €
06.05 Total				9.932.941,18 €	2.708.000,00 €
09.08	MUNICÍPIO DE TONDELA	REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL - TONDELA		500.000,00 €	425.000,00 €
09.08 Total				500.000,00 €	425.000,00 €
Total Geral				11.452.941,18 €	4.000.000,00 €

